PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 215 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1959

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da importância de CR$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros)., as verbas constantes do orçamento vigente, abaixo descriminadas e codificadas:

, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERVIÇOS INDUSTRIAIS

8-62-2: Material Permanente .....CR$ 100.000,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS
CONS. DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

8-81-4: Despesas Diversas.....CR$ 70.000,00

DESPESAS DIVERSAS
EVENTUAIS

8-89-4: Despesas Diversas.....CR$ 55.000,00

CRÉDITO ESPECIAL
Lei nº 197 de 15 de abril de 1959.
Para construção do prédio escolar do Bairro do Cururu.....CR$ 30.000,00

RESTOS A PAGAR
Lei nº 189 de 20 de outubro de 1958.
Para construção do prédio escolar na Fazenda Morungaba.....CR$ 35.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com o emprestimo do Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 23 de Dezembro de 1959.

Antonio Odilon Franceschini.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 23 de Dezembro de 1959.

Adhemar Xavier de Oliveira.
Secretário.